



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
 Coordenação de Planejamento e Avaliação de Obras e Serviços
 Gerência de Acompanhamento

Relatório Técnico - SLU/DITEC/UGTEC/COPAS/GEACOM

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para serviço de manutenção predial preventiva, preditiva, corretiva e emergencial das instalações elétricas, hidrossanitárias, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, SPDA, distribuição de energia, e demais elementos prediais civis, pertencentes aos Edifícios do SLU bem como serviços eletivos (pequenas adaptações em ambiente), com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e veículos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

EMPRESA: COSTA E GONÇALVES EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 40.566.362/0001-69

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.348.870,24 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

DOCUMENTAÇÃO: Proposta Negociada - COSTA E GONÇALVES EDIFICAÇÕES LTDA (116729544), e da qualificação técnica constante na Habilitação Técnica (116736005),

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 19 DO TERMO DE REFERÊNCIA (113711413)

19.1. Da qualificação técnica

19.1.1 A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA e/ou CAU e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade que comprove atividade relacionada com o objeto;

19.1.2 Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

19.1.3 Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE

Certidão de Registro e Quitação -Nº 0000000832929

Validade: 13/06/2023 - 10/12/2023

Nº do Registro no CAU: PJ58738-1

Responsável(is) Técnico(s):

Luiz Alberto Gonçalves Barbosa(Arquiteto e Urbanista)

- Data de início da resp. técnica: 25/05/2023
- Certidão de Registro e Quitação
- Número do RRT: 13128359
- CAU: -

19.2 Qualificação técnico-operacional:

19.2.1 Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **manutenção predial** com dedicação exclusiva de mão de obra com, no mínimo, 10 (dez) empregados, no quantitativo mínimo de:

19.2.2 Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão em edificações com área construída mínima de 3.400m².

19.2.3 Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 3.400m² ;

19.2.4 Operação e manutenção civil de instalações prediais em edificações com área construída mínima de 3.400m².

19.2.5 Os quantitativos de área acima descritos equivalem, aproximadamente, a 50% do total do contrato.

19.2.6 Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

19.2.7 No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

19.2.8 No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes;

19.2.9 Será aceito o somatório de atestados para comprovação de execução dos diferentes serviços exigidos no item 4.2.1, desde que cada atestado observe os requisitos mínimos relativos a cada serviço;

19.2.10 Somente serão aceitos documentos expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução. Não serão aceitos atestados de contratos com duração inferior a um ano;

19.2.11 Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

CONTRATANTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	PÁGINA DO DOC (116736005)	INÍCIO E TÉRMINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	SERVIÇO	Atendimento
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	CRISTALINA - GO	Páginas 1 e 2, repetido com páginas 3 e 4, repetido com páginas 45 e 46 - Atestado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano Página 44 - CAT CREA-GO	07/07/2021 à 21/07/2021	JANERSON RIBEIRO GOLÇALVES CREA-GO: 31984	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares	Não atende. • Escopo diverso do exigido.
SOLUMINAR SERVICE LTDA	ALAGOAS	Página 12 - CAT do CFT Páginas 13 a 30 - Atestado SOLUMINAR	03/01/2022 à 03/01/2023	KELTON SOUSA CORRÊA CFT - 2202180051	"Acompanhou a contratante na eventualidade dos serviços, na execução dos serviços e fornecimento de materiais" Serviços de manutenção	Não atende. • Não há o mínimo de 10 empregados. • Subcontratação. Não atende aos requisitos do item 19.2.11

					predial e reformas prediais com o fornecimento de material e mão de obra	Em que pese a área de 19.800 m² , verifica-se nas planilhas anexas que os profissionais estão cotados em custos horários de mão de obra, não sendo, s.m.j., um contrato com mão de obra exclusiva.
SOLUMINAR SERVICE LTDA	GOIÂNIA - GO	Página 47 - CAT do CFT (KELTON SOUSA) Página 48 a 56- Atestado SOLUMINAR	25/05/2021 à 05/11/2021	JANERSON RIBEIRO GONCALVES 1020210246694	"Acompanhou a contratante na eventualidade dos serviços, na execução dos serviços e fornecimento de materiais" serviços de manutenção predial e reformas prediais com o fornecimento de material e mão de obra	<p>NÃO ATENDE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato com duração inferior a um ano • Subcontratação. Não atende aos requisitos do item 19.2.11 • Ausência da ART do profissional JANERSON RIBEIRO GOLÇALVES, consta apenas a CAT emitida pelo CFT em nome do profissional KELTON SOUSA CORREA. • ÁREA: 11.937,32 m² - Atendido o mínimo. • Postos de trabalho: 20 postos - Atendido o mínimo.
MODERNE INSTALACOES E SERVICOS	GOIÂNIA - GO	Página 60 - CAT do CREA-GO (JANERSON RIBEIRO GONCALVES) Página 61 a 64 - Atestado	19/08/2021 à 12/11/2021	JANERSON RIBEIRO GONCALVES 1020210246694	Reforma e Manutenção predial	<p>NÃO ATENDE</p> <p>Área: 638,68 m², inferior ao mínimo exigido</p>

1. Tendo em vista as informações apresentadas a tabela acima, nenhum dos Atestados apresentados em nome da empresa COSTA E GONÇALVES EDIFICAÇÕES LTDA, está de acordo com às exigências do item 19.2 do Termo de Referência e seus subitens

2. Portanto, a empresa **NÃO ATENDE** aos requisitos de qualificação técnico-operacional.

19.3 Da qualificação técnico-profissional

19.3.1 Comprovação de capacidade técnico-profissional de nível superior com graduação em Engenharia Civil ou Elétrica, conforme Art. 30, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993, devidamente registrado(s)

no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades relacionadas ao objeto da contratação, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

19.3.2 A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.

19.3.3 As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

19.3.4 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.3.5 As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia Civil ou Elétrica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

PROFISSIONAL	Nº CAT.	ATIVIDADES
JANERSON RIBEIRO GONCALVES	1020210002535	Execução de edifício de alvenaria para fins comerciais, 638,68m ²

Verificou-se que foi apresentada Certidão de Acervo Técnico de profissional com comprovação de execução de edifício de alvenaria para fins comerciais, 638,68m² (116736005, pág. 60). Enquanto que a atividade se mostra diversa do objeto da licitação, ao verificar o Atestado de Capacidade Técnica da empresa MODERNE INSTALACOES E SERVICOS (116736005, pág. 61), o objeto do contrato é descrito como "Execução de serviços de engenharia (REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL)".

Portanto, sugere-se diligência para esclarecer a divergência entre o serviço como preenchido na CAT e no atestado apresentado.

11.3.6 Do vínculo profissional do responsável técnico

19.3.6 O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

19.3.6.1 Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

19.3.6.2 Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

19.3.6.3 Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

19.3.6.4 Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

19.3.7 O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

19.3.8 As certidões citadas nesse item deverão estar devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou de certidão do CREA em que conste o profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais cujas CATs foram utilizadas para fins de habilitação na licitação deverão ser os responsáveis técnicos pelo contrato e um deles terá dedicação exclusiva a este contrato. A contratada poderá substituir o responsável técnico por outro profissional, desde que atenda às mesmas exigências acima, conforme definido nas Especificações Técnicas do contrato;

DA ANÁLISE DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL

Profissional	Comprovação
--------------	-------------

JANERSON RIBEIRO GONCALVES

Contrato Social (116736207, pág. 28)

Foi apresentada comprovação de vínculo do profissional JANERSON RIBEIRO GONCALVES.

Ao consultar o CRQ 832929 (116736005, pág. 73) notamos que o Responsável Técnico pela empresa é o LUIZ ALBERTO GONÇALVES BARBOSA, no entanto não foi possível encontrar nenhum documento que comprove o vínculo entre este profissional e a empresa.

DA ANÁLISE DA PLANILHA

1. Ao analisar a proposta negociada da referida empresa (116729544), verificou-se que o valor da proposta da página 01, está divergente do valor da planilha da página 02, onde se tem:

Valores da proposta pag. 1 DOC SEI (116729544)

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO - TOTAL COM BDI	R\$ 648.916,56
2	MATERIAL - TOTAL COM BDI	R\$ 610.000,13
3	VEÍCULOS - TOTAL COM BDI	R\$ 89.953,55

Valores da planilha resumo da pag. 2 DOC SEI (116729544)

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data-Base jul/23
	ANEXO - F				
Últ. atualização:	04/07/2023 09:06		REF. SINAPI - 04/2023 não desonerado e SICRO 01/2023		
Descrição:	Veículo				
Endereço:	Diversos				
Observações:					
ANEXO - A - PLANILHA RESUMO - CUSTO DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS	UND	QUANT	Preço Unitário	Preço Total Mensal	%
1 - EQUIPE DE MANUTENÇÃO	Equipe	1	R\$539.146,36	R\$44.928,86	48,11%
2 - MATERIAL	Estoque	1	R\$506.813,00	R\$42.234,42	45,22%
3 - VEÍCULOS	Frota	2	R\$74.737,08	R\$6.228,09	6,67%
TOTAL - MENSAL (sem BDI)				R\$ 93.391,37	
			BDI	20,36%	R\$ 19.010,91
TOTAL - MENSAL				R\$ 112.402,28	
TOTAL ANUAL				R\$ 1.348.827,37	
 LEIDIANE COSTA LIMA COSTA E GONÇALVES ENGENHARIA CNPJ: 40.566.362/0001-69					

2. Os valores da página 01, **não atendem** ao item 11.10 do Edital, tendo em vista que os valores para os lotes 01 e 03, estão acima do valor estimado na Planilha Orçamentária - ANEXO A (113712506).

3. Para o prosseguimento da análise serão considerado os valores da página 02, que se encontram abaixo do valor da Planilha Orçamentária - ANEXO A (113712506). Sugere-se que haja diligência sobre a incompatibilidade dos preços apresentada.

4. As páginas de 04 à 339 e 358 à 1257, aparentam serem bancos nacionais de preços, que s.m.j, não deveriam constar na proposta, gerando confusão no documento e dúvida quanto à qual valor de insumo deve ser considerado. Sugere-se que haja diligência para saneamento da proposta e esclarecimento dos insumos considerados.

5. O restante da análise será desconsiderado as páginas do tópico anterior. Sugere-se diligência para saneamento da proposta junto à empresa.

6. A planilha do anexo B está conforme, os itens estão com valores unitários e totais abaixo do valor estimado na Planilha Orçamentária - ANEXO A (113712506), atendendo ao item 11.10 do edital.

7. A planilha do anexo C está conforme, os itens estão com valores unitários e totais abaixo do valor estimado

na Planilha Orçamentária - ANEXO A (113712506), o valor da soma apresentado aparenta estar 21 centavos abaixo do valor real no somatório geral do anexo C. Sendo esta diferença considerada irrisória.

8. Sugere-se diligência para correção dos valores do Anexo D, dos veículos. Os parâmetros que são vinculados as metodologias SICRO não podem ser alterados ao sentimento, estando a planilha desconforme.
9. Os preços das composições do anexo E não foram alterados, havendo divergência do valor unitário utilizado no Anexo C. Sugere-se diligência para correção do anexo E para que não reste dúvida sobre o valor unitário dos itens.
10. O cronograma do Anexo G está conforme.
11. Diante do exposto, **do ponto de vista técnico**, a proposta apresentada **não atende aos requisitos** propostos.

CONCLUSÃO

1. Em relação à qualificação técnica, a proponente **não atende** aos critérios técnicos.
2. Em relação à análise da Planilha, a proponente **não atende** aos critérios técnicos.

A presente análise técnica não exclui possíveis entendimentos contrários do pregoeiro ou a possibilidade de realizar diligência.

A análise limitou-se aos documentos Proposta Negociada - COSTA E GONÇALVES EDIFICAÇÕES LTDA (116729544), e da qualificação técnica constante na Habilitação Técnica (116736005).

Retornamos o processo à CPL para dar continuidade aos trâmites administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO - Matr.0281254-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 05/07/2023, às 13:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA - Matr.0276261-7, Coordenador(a) de Planejamento e Avaliação de Obras e Serviços**, em 05/07/2023, às 13:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **116875585** código CRC= **33A8F23F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
32130180